PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....108.....
PROJETO DE LEI...11/2/96..
AUTORIA.....Executivo
.....

LEI Nº 094/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS TIBAGÍ e TAROBÁ**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM TIBAGÍ e TAROBÁ** - CGC/MF 73.415.721/0001-36, uma área de terras medindo 800,00 m² a ser destacada do lote de terras sob nº 1/3-A/5 com área de 5.000,00 m² da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município, objeto da matrícula originária nº 10316 - CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de um Centro Comunitário, para atender os moradores daquela comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha a donatária cumprido todas as condições constantes desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER

Prefeito Municipal